



**A FAMÍLIA E A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GARANTIA
E EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**THE FAMILY AND THE PUBLIC POLICY OF SOCIAL ASSISTANCE IN THE
GUARANTEE AND EFFECTIVENESS OF SOCIAL PROTECTION**

Lucélia de Oliveira Silva

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar como se efetiva o compartilhamento da função de proteção social entre a instituição família e o Estado, via Políticas Públicas, especialmente a Política de Assistência Social. Esta Política ao definir como diretriz a centralidade na família visa superar a histórica fragmentação e focalização na operacionalização de suas ações. Mas de que centralidade estamos falando? Existe um real compartilhamento da função de proteção social? Tal análise reafirma a incapacidade do Estado em oferecer proteção social aos seus cidadãos, de forma isolada, e que há uma sobrecarga de responsabilidades e responsabilizações sobre as famílias.

Palavras-chave: Família. Política social. Assistência social.

ABSTRACT

This article aims to analyze how effective sharing of social protection function between the family institution and the state, through public policies, especially the Social Assistance Policy. This policy guideline to define how the centrality in the family aims to overcome the historical fragmentation and focus on implementation of their actions. But that centrality we talking about? There is a real sharing of social protection function? This analysis reaffirms the state's inability to provide social protection to its citizens, in isolation, and that there is an overload of responsibilities and accountabilities on families.

Keywords: Family. Social policy. Social assistance.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo de sua trajetória histórica, a instituição família passou por diversas transformações que contribuíram para o seu desenvolvimento e desempenho de suas funções. Funções estas que foram modificando-se e consolidando-se em cada momento histórico. Assim, segundo Brant (2014) se nas comunidades tradicionais as famílias se ocupavam das funções de reprodução, desenvolvimento e proteção social dos grupos, “na sociedade



contemporânea as responsabilidades de desenvolvimento e proteção são compartilhadas com o Estado pela via das políticas públicas”.

Analisar como se efetiva esse compartilhamento na função de proteção, e como a instituição família tendo sido tratada, especialmente pela Política Pública de Assistência Social, é o objetivo do presente artigo. Para dar conta do presente objetivo foi utilizado revisão bibliográfica de autores que analisam esta temática.

Este trabalho está dividido em dois tópicos: No primeiro enfocamos a Centralidade da Família na Política de Assistência Social com uma breve análise do tratamento da família por esta política pública. Em seguida analisamos os entraves e desafios na efetivação da proteção social.

2 A CENTRALIDADE DA FAMÍLIA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma questão em análise

O Estado reduz a cada dia suas responsabilidades e elege a família como “protagonista” no provimento de proteção social a seus membros. Assim

no quadro de diminuição dos recursos do Estado e da desmontagem do sistema de proteções e garantias vinculadas ao emprego, as famílias têm sido apontadas como um elemento fundamental de proteção social para seus membros e, como tal, passa a ser foco e destinatárias de políticas sociais (GOLDANI, 2002, p.33).

Segundo CAMPOS e TEIXEIRA (2010) “a família nunca deixou de ser uma unidade produtora e provedora de serviços, devido, em grande parte, ao trabalho da mulher, no âmbito doméstico”. Esta expectativa, quanto à participação das famílias na provisão de proteção social “contribui para a definição de um modelo de família intensamente marcado pela desigualdade no tratamento de gênero” (CAMPOS, s/data, p. 25 *apud* CASTILHO e CARLOTO, 2011, p.5).

Tal constatação pode ser vislumbrada na Política de Assistência Social, que traz como uma de suas diretrizes a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” e como objetivo “assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2004, p.33).

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Com isso, a família torna-se o centro desta política pública, com o objetivo de superar a focalização e fragmentação das ações historicamente desenvolvidas. Neste sentido, a PNAS entende a família como

um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida.[...]. A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. [...], além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social (IDEM, p. 41).

Para CAMPOS e TEIXEIRA (2010) tal centralidade apresenta-se de forma contraditória, pois ao tempo em que se reconhece a variedade de experiências familiares e se oferta proteção a estes modelos de família, ao mesmo tempo é ampliada a responsabilização pela educação e criação dos filhos, sem contudo ofertar o suporte necessário para tal função.

Para Teixeira (2013) instaura-se aí uma contradição entre o cuidado à família e à sua proteção, ou o fornecimento de meios para que a mesma cuide dos seus membros. A autora defende que

há sempre o reforço das funções da família, ajudá-la para que cuide dos seus membros é a tônica do texto; é o que é esperado das famílias independentemente de seus formatos ou modelos, de sua condição de vulnerabilidade ou risco, das condições materiais e subjetivas de vida, a mesma funcionalidade social, ou seja, a função de cuidadora/socializadora/protetora.

Portanto, conceitualmente, não se tem centralidade na família para independentizar os indivíduos e a família de funções tradicionais [...] Antes, ao contrário, fornecem-se serviços para reforçar as tradicionais funções da família, e suas responsabilidades e serviços (TEIXEIRA, 2013, p.110 - 111).

Embora reconheça que a inserção das famílias na Política de Assistência Social caracterize-se como um avanço, Teixeira (2013) argumenta que existe um ranço na idealização do papel da família, como sendo a protetora, educadora, formadora de personalidade e socializadora. Portanto, “uma imagem idílica e romântica”. Desta forma,

a política dirigida à família, mesmo que ofereça proteção o faz para que ela possa proteger seus membros, o que reforça as suas funções protetivas e a dependência do indivíduo das relações familiares, fortalecendo o familismo, ao invés de ser desfamiliarizante. Além disso, sua rede de serviços é subdesenvolvida face aos benefícios, e atua sempre no sentido de impulsionar as funções familiares na proteção, tidas como insubstituíveis, ampliando ainda mais as pressões sobre as inúmeras responsabilizações que devem assumir, especialmente no caso das famílias pobres e vulneráveis (IDEM, p. 112).

Neste sentido, Brant (2014, p. 90) concorda com a autora quando afirma que “não é possível pensar de forma idealizada num padrão de desempenho das famílias”. Pois estas apresentam formas diversificadas de expressão, “condições de maior ou menor



vulnerabilidade afetiva, social ou econômica, ou ainda fases de seu ciclo vital, com maior vulnerabilidade, disponibilidade e potencial”.

Ainda a este respeito CAMPOS afirma que

“[...] essa responsabilização da família, quanto aos cuidados de seus membros, é sustentada cultural e socialmente por concepções acerca do adequado desempenho de papéis dos seus membros responsáveis”, sendo que os baixos resultados quanto a essas expectativas para as mulheres, facilitados pelas condições adversas e desiguais oferecidas pelo sistema econômico e pela proteção social “[...] tendem a propiciar a culpabilização e a reforçar sensações de desigualdade e fracasso no interior do grupo familiar.” (CAMPOS 2008, p. 29 *apud* CAMPOS e TEIXEIRA, 2010, p. 25).

Para Cronemberger (2013), a proteção social à família tem sido cada vez mais necessária e discutida. E tem, também, dado sinais evidentes da existência de processos de penalização e da ausência de proteção efetiva e universal ao grupo que necessita da assistência social do Estado.

É que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é preciso em primeiro lugar, que haja a oferta de serviços capazes de lhe afiançar a sustentabilidade. No entanto, o que se tem verificado é que a maioria das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social está majoritariamente em lugares em que há menos serviços, sem dizer que são incentivadas a buscar nas próprias potencialidades e recursos os meios de resolução dos problemas que enfrentam, mediante processos de potencialização de suas funções protetivas (CRONEMBERGER, 2013, p.145).

É indubitável a importância da família na potencialização da proteção social ofertada, e não considerá-la é “desconsiderar um campo de proteção” (BRANT, 2014), porém é necessário que a mesma seja protegida, e isso perpassa pela oferta e o acesso, em quantidade e qualidade, a serviços que possam suprir as necessidades das famílias e garanta o direito à convivência familiar e comunitária.

3 ENTRAVES E DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Para Cariaga (2013), as condições de proteção social à família precisam ser criadas e fortalecidas. E para esta análise consideramos proteção social como sendo as formas

às vezes mais, às vezes menos institucionalizadas, que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. Incluo neste conceito também tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes) que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social (DI GIOVANNI, 1998, p.10 *apud* BRANT, 2014, p.83).



Teixeira (2013), analisando a proteção social da Política de Assistência Social conclui que esta potencializa e reforça tradicionais funções da família nuclear. Com isso o Estado “revive tradicionais funções da família, constantemente reatualizadas, no atual contexto, o que culpabiliza aquelas que não conseguem desempenhar adequadamente ou idealmente aqueles papéis esperados, pela condição de sobrevivência, ciclo de vida...” (p. 117). Dessa forma, tal perspectiva poderá ocasionar frustrações, pois

a maior expectativa é que ela produza cuidados, proteção, aprendizado dos afetos, construção da identidade, capazes de promover melhor qualidade de vida aos seus membros e efetiva inclusão social na comunidade e sociedade em que vivem. No entanto estas expectativas são possibilidades, e não garantias. A família vive num contexto que pode ser fortalecedor ou esfacelador de suas possibilidades (CARVALHO, 2000, p. 15 *apud* TEIXEIRA, 2013, p. 116).

Estas expectativas ocasionam uma grande responsabilização da família, “dando a ela mais deveres do que direitos, ou seja, a retirada do Estado e de suas funções de proteção social” (CARIAGA, 2013, p.67), sendo esta sobrecarga direcionada, principalmente para a mulher, elegendo-a na família como “porta de relação e parceria” (BRANT, 2007).

Essa responsabilização e culpabilização são nocivas à família, pois atribui-lhes uma sobrecarga “à medida que a proteção oferecida exige sempre novas funções e responsabilidades como contrapartida. Portanto, a proteção social pública não é um direito incondicional” (TEIXEIRA, 2013, p.76).

Superar tais concepções e equívocos constitui-se o grande desafio da Política de Assistência Social na perspectiva de assegurar, de forma conjunta com a instituição família, a proteção social a que seus membros têm direito, pois “independentemente de alterações e mudanças (...) na composição e nos arranjos familiares, a família é um forte agente de proteção social (...). Não podemos porém exaurir esse potencial protetivo sem lhe ofertar um forte apoio. Há aqui uma mão dupla a ser garantida.” (BRANT, 2007, p.274).

Frente a esta afirmação, podemos inferir que

“[...] a família tem sido uma ilustre desconhecida nas diretrizes e programas propostos pela política social brasileira. Em realidade, as atenções hoje prestadas à família são extremamente conservadoras, inerciais e só justificáveis no contexto da cultura tutelar dominante” (CARVALHO, 1994, p.101 *apud* GOLDANI, 2002, p. 33).

Assim, é preciso que as políticas sociais, avancem no sentido de que a centralidade na família como foco de atuação ultrapasse o campo das normativas e se concretize no real, assegurando assim, a proteção social.



4 CONCLUSÃO

Vimos através da presente análise, que as famílias e as políticas públicas apresentam funções correlatas e imprescindíveis ao desenvolvimento e à proteção social dos seus indivíduos. A família atualmente tem sido priorizada na agenda social das políticas públicas, sendo potencializado seu papel como agente de proteção social. Porém, ao passo que esta função da família tem sido fomentada, recai sobre a mesma uma sobrecarga de funções de cuidado e deveres, que via de regra, tem recaído sobre a mulher.

Em contrapartida, as políticas públicas têm sido ineficientes e ineficazes na apresentação de alternativas que possam responder e otimizar a proteção pública ofertada e, assim atender as necessidades e demandas apresentadas pelas famílias.

Superar este entrave, e atuar de forma compartilhada na efetivação da proteção social, partilhando responsabilidades e somando competências para assegurá-la, é um dos desafios que as famílias e as políticas públicas precisam enfrentar na atualidade

REFERÊNCIAS

BRANT, Maria do Carmo. Família e Políticas Públicas. IN: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2007

_____. **Gestão Social e Trabalho Social: desafios e percursos metodológicos**. São Paulo, Cortez, 2014. p. 77- 93.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS/SNAS, 2004.

CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. Gênero, Família e Proteção Social: as desigualdades fomentadas pela política social. **Revista Katálises**. Florianópolis. V. 13, n.1, p. 20-28, jan/jun. 2010.

CARIAGA, Maria Helena et all. (org). Políticas Sociais: A Família sob o olhar do Estado no Brasil. IN: **Políticas Sociais & sujeitos: prismas da atualidade**. 1 ed. Campinas, SP, Papel Social, 2013, p.53-69

CASTILHO, Cleide de F. V.; CARLOTO, Cássia M. **A política de assistência social no Brasil: seu modelo protetivo e a permanência da família burguesa**. Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade estadual de Londrina, agosto, 2011. GT1, Gênero e Políticas Públicas. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos>. acessado em 12.03.2011 às 20:00 h.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



CRONEMBERGER, Izabel. H. G. M. **A centralidade da família na política de assistência social e o trabalho social com famílias nos CRAS e CREAS de Teresina.** Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Piauí, 2013.

GOLDANI, Ana Maria. Família, gêneros e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v.19, n.1, jan./jun. 2002.

TEIXEIRA Solange Maria. **A Família na Política de Assistência Social: concepções e as tendências do trabalho social com famílias nos CRAS de Teresina – PI.** Teresina: EDUFPI, 2013, 218 p.